

<b>Data :</b> 2009-07-08	<b>INSTITUTO DOS VINHOS DO DOURO E DO PORTO</b>	<b>Divulgação:</b> SECTOR
<b>CIRCULAR</b> Nº 05/2009	<b>Normas para Requisição/Devolução de selos/cápsulas de garantia para vinhos DOC Douro e IG Duriense</b>	<b>Pag.</b> 1/1

### **Normas para Requisição/Devolução de selos/cápsulas de garantia para vinhos DOC Douro e IG Duriense**

A requisição de selos/cápsulas de garantia, apesar de não ser o último passo para a certificação de origem, avalia a autenticidade do produto vínico em todas as suas variáveis analíticas e sensoriais. Esta requisição é efectuada no seguimento de um processo de aprovação de rotulagem, o qual dependia, até aqui, da entrega de rótulos definitivos nos Serviços.

No âmbito do processo de simplificação administrativa em curso, deixa de ser exigida a entrega dos rótulos definitivos, devendo o operador entregar até 31 de Dezembro um conjunto de todos os rótulos utilizados nesse ano, e passou a disponibilizar-se desde Dezembro de 2008, no site [www.ivdp.pt](http://www.ivdp.pt), na Área Reserva aos Operadores do Sector do Vinho do Douro e Porto, a **requisição de selos incorporados** para vinhos aptos às Denominação de Origem Douro e à Indicação Geográfica Duriense.

Para aceder a esta funcionalidade o agente económico deverá aceder ao site <http://www.ivdp.pt/index.asp> e efectuar o login na área reservada.

Após validação do login, seleccionando Acções/Do Douro/Selos/Requisição de Incorporados/novo são listados todos os códigos correlativos existentes em conta corrente e o volume de vinho na conta indisponível.

Na linha do código correlativo para o qual pretende requisitar selos, deverá seleccionar a gráfica reconhecida pelo IVDP, I.P. e a quantidade de selos a requisitar, até ao limite máximo de vinho do lote aprovado na conta indisponível.

Os serviços do IVDP procedem à validação da informação e caso o pedido seja aprovado são enviadas duas comunicações em formato electrónico: à gráfica com os dados necessários para a impressão das roupagens e ao agente económico notificando-o dessa comunicação.

Em caso de devolução de selos o Agente Económico terá que comunicar, por escrito, a numeração dos selos não utilizados procedendo à sua entrega nos Serviços de Fiscalização. Na impossibilidade de os entregar, os Serviços de Fiscalização verificam a ocorrência nas instalações do Agente Económico e o valor desta deslocação ser-lhe-á imputado.

É revogado o ponto 1.2.2.2 da Circular nº7/2005 - Procedimentos referentes aos processos de cobrança dos serviços prestados pelo IVDP.




---

Presidente  
Luciano Vilhena Pereira

---